



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ –
IDEFLOR-Bio

TOMADA DE PREÇO 04/2018 - REVOGAÇÃO DO CERTAME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA “UNIDADE DE MONITORAMENTO DE DESEMBARQUE DE PESCADO NO LAGO DE TUCURUÍ”, ESTADO DO PARÁ.

Considerando a supremacia da Administração Pública e do interesse público que deve proteger na condução dos procedimentos licitatórios; Considerando a possibilidade de revogação da presente licitação, tal como faculta o art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93; Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que o direito pretoriano sumulou através da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que houve erro de natureza material que levaria as licitantes participantes ao equívoco na formação de suas propostas o que poderia representar uma ampla restrição de competitividade no certame, constatou-se a necessidade de ser revogada a licitação.

Considerando ainda que a revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

No caso em exame, de fato, **vê-se a ocorrência de discrepância entre valor discriminado para cada lote (R\$ 332.968,97), o que totaliza R\$ 1.664.844,83 e a planilha orçamentária apresentada posteriormente, no valor de R\$ 363.439,26 por lote, o que totaliza R\$ 1.817.196,30, isto é, uma diferença significativa de valores.**

Ante o exposto, ex vi do disposto no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, impõe-se a revogação da presente licitação.

Dê-se conhecimento aos interessados.

Belém/PA, 3 de Dezembro de 2018.

Hilda Elizabeth Souto De Vasconcelos Oliveira
Presidente